



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 2270/2002

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVO DA LEI N.º 2128/2001
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - O § 1º do Art. 9º da Lei nº 2128/2001 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 9º -

§ 1º - E fixado em R\$. 3.000,00 (três mil reais) a quantia mensal utilizada para pagamento de vencimentos básicos de pessoal, em cada Gabinete Parlamentar, excluindo-se deste total as quantias a serem pagas referentes a vantagens pessoais, férias, 13º salário, controladas em cada ato de nomeação.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 30 de dezembro de 2002.

ANTONICO GOTTARDO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guarapari
PROTOCOLO
1439/2002 1751
Guarapari 30.12.2002